

**PORTARIA Nº 5.164/CGJ/2017**

Disciplina a suspensão do expediente forense externo e dos prazos processuais relativos aos feitos que tramitam nas Varas Regionais do Barreiro da Comarca de Belo Horizonte.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 856, de 6 de outubro de 2017, que ``determina a desinstalação da 1ª Vara Regional do Barreiro e do cargo de Juiz de Direito a ela vinculado e altera a lotação de cargos, na Comarca de Belo Horizonte, e dá outras providências";

CONSIDERANDO que a 3ª Vara Regional do Barreiro passou a denominar-se 1ª Vara Regional do Barreiro, nos termos do art. 2º da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 856, de 2017;

CONSIDERANDO que os processos da 1ª Vara Regional do Barreiro da Comarca de Belo Horizonte desinstalada deverão ser redistribuídos às outras duas Varas Regionais, pelas próprias equipes de servidores das secretarias de juízo;

CONSIDERANDO todas as providências e procedimentos necessários à viabilização da desinstalação da 1ª Vara Regional do Barreiro da Comarca de Belo Horizonte, especialmente os relacionados à redistribuição manual e individualizada de processos eletrônicos e físicos às Varas remanescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar para que as alterações determinadas pela Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 856, 2017, transcorram da melhor forma possível e sem prejuízos à regularidade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0008636-25.2017.8.13.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º O expediente forense externo e os prazos processuais relativos aos feitos que tramitam nas Varas Regionais do Barreiro da Comarca de Belo Horizonte ficam suspensos, no período de 13 a 21 de novembro de 2017.

Parágrafo único. Os prazos processuais, que se iniciarem ou se findarem durante o período estabelecido no caput deste artigo, ficam prorrogados para o dia 22 de novembro de 2017.

Art. 2º As petições e os demais documentos, relativos aos feitos que tramitam nas Varas Regionais do Barreiro da Comarca de Belo Horizonte, poderão ser normalmente protocolizados, durante o período estabelecido no caput do art. 1º desta Portaria, nas unidades de Protocolo de Petições e Documentos Judiciais - PROPEJ.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão de prazos, previsto no caput do art. 1º desta Portaria, as petições e os documentos de natureza urgente deverão ser apresentados aos juízes de direito e ao escrivães Judiciais das Varas Regionais do Barreiro da Comarca de Belo Horizonte remanescentes.

Art. 3º Os casos omissos serão disciplinados pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de novembro de 2017.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA

Corregedor-Geral de Justiça